



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 01.612.507/0001-69, com sede na Avenida Ursino Cardoso, 1024, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, neste ato representado pelo seu Presidente Horacio Miranda da Silva, torna público que a Câmara Municipal de Verdelândia/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: camaramunicipalverdelandia@hotmail.com, ou PRESENCIALMENTE entregue, mediante protocolo junto ao setor de compras da câmara, situada na Avenida Ursino Cardoso, 1024, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** e seu objeto.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento físico, patrimonial, tombamento individualizado de bens móveis permanentes, identificação e etiquetagem patrimonial, elaboração do inventário geral dos bens móveis permanentes, suporte técnico e treinamento da equipe responsável pelo controle patrimonial, bem como orientação técnica para o cadastro e gerenciamento no sistema informatizado de gestão patrimonial, dos bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Verdelândia/MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

1.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.122.02.4004 – 33903900 – FONTE:1500000000 – FICHA 1423.3

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), resultante de pesquisa preliminar de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

4. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Verdelândia, <https://camaraverdelandia.mg.gov.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: camaramunicipalverdelandia@hotmail.com, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 e seu objeto.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2025 até as 12:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes no Termo de Referência anexo a esse Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

a) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.2.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, o Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores de Verdelândia/MG, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Verdelândia/MG, 24 de março de 2025.

Horacio Miranda da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Verdelândia/MG